



LEI N.º 007/99, de 13 de julho de 1999.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, na condição de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Parágrafo Único – O Município de Reserva será representado no Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 1999.

Carlos Mário Justus Martins
PREFEITO MUNICIPAL

